

## **REQUERIMENTO Nº , DE 2018**

*Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 9615, de 2018, para análise de mérito na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS).*

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 139, inciso II, alínea 'a', juntamente com o art. 32, inciso VI, alínea "p" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho relativo ao Projeto de Lei nº 9615, de 2018, que "Altera o art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para vedar a oferta telefônica de produto ou serviço a consumidor cujo número esteja inscrito em cadastro telefônico de proibição de oferta.", para que esse possua análise da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS).

O presente projeto, ao tratar sobre a proibição da oferta de produtos e serviços por meio telefônico, seja móvel ou fixo, de consumidor inscrito em cadastro de proibição de oferta, será de grande impacto para a maneira como os serviços chegam ao conhecimento dos consumidores. Além disso, o projeto cria de um cadastro de proibição, que será um novo serviço a ser prestado aos consumidores pelos órgãos públicos de defesa do consumidor.

Portanto, independentemente do mérito do projeto, por se tratar de prestação de serviço, tema esse afeto a CDEICS, solicito a revisão do despacho inicial dado à matéria com a finalidade de que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços também seja ouvida.

Sala das Sessões, em            de            de 2018.

**WELLINGTON ROBERTO**  
**Deputado Federal – PR/PB**